

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



PRESIDÊNCIA

**EDITAL N.º 106/2017**

**FESTAS DE SÃO VICENTE – 2017**

**COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS – BARRACAS E EXTENSÃO DE  
BALCÃO**

**José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**, em cumprimento do disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna público que em todos os pontos de venda ambulante (vulgarmente designados por “barracas”, inclusive extensão de balcão) do supramencionado evento deverá existir exclusivamente material promocional de marcas de cervejas, refrigerantes com e sem gás, sumos, águas, tea's e bebidas isotónicas que sejam comercializados pela **Empresa de Cerveja da Madeira, Lda.**

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 10 de agosto de 2017.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**José António Gonçalves Garcês**